



SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Independência

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 421/2023, que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para aumentar o prazo decadencial do direito de queixa ou de representação quando se tratar de crime praticado no âmbito de violência doméstica e familiar contra a mulher”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)
Líder do Bloco Parlamentar Independência

